

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº: E-03/200.354/2011

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

PARECER CEE Nº 162 /2011

Estabelece o enquadramento, com base no artigo 81 da Lei Federal nº 9394/96 e, credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a Unidade Escolar da Fundação Roberto Marinho, mantida pela Fundação Roberto Marinho, localizada na Rua Santa Alexandrina, nº 336, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, RJ, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental (para os anos finais) e Ensino Médio, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados nos polos, localizados na Rua Euclides da Rocha, nº 376, Ladeira dos Tabajaras, Copacabana e na Estrada dos Bandeirantes, nº 6.900, Jacarepaguá, ambos no Município do Rio de Janeiro, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial e dá outras providências.

HISTÓRICO

José Roberto Marinho, sócio proprietário da Fundação Roberto Marinho, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, mantenedora da instituição de ensino privado, de educação básica denominada Unidade Escolar Fundação Roberto Marinho, com sede na Rua Santa Alexandrina, nº 336, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, RJ, vem a este Conselho solicitar credenciamento da instituição e autorização para a oferta de programas de Educação para Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio, com base no artigo 81 da Lei nº 9.394/96.

Em sua solicitação esclarece que o projeto tem como objetivo, entre outros, oferecer aos jovens e adultos que não tiveram oportunidade de freqüentar ou concluir, em cursos regulares, seus estudos em nível fundamental (anos finais) e em nível médio, esta oportunidade.

Esclarece, ainda, que a Unidade Escolar Fundação Roberto Marinho usa a Metodologia Telessala, onde as aulas são presenciais e diárias, em dois polos, e a Secretaria Escolar funciona na sua sede. Nos polos, localizados na Rua Euclides da Rocha, nº 376, Ladeira dos Tabajaras, Copacabana e na Estrada dos Bandeirantes, nº 6.900, Jacarepaguá, ambos no Município do Rio de Janeiro, os professores atuam em sala de aula como mediadores pedagógicos, utilizando equipamentos (DVD, TV) e diversos materiais educativos (programas em vídeo e livros didáticos do Telecurso Ensino Fundamental (anos finais) e Telecurso Ensino Médio, Caderno de Cultura, livros de Literatura, dicionários, mapas e outros), sob a coordenação da equipe técnico-administrativo-pedagógica, constituída de profissionais devidamente qualificados para o exercício de suas funções, possibilitando, através da Metodologia Telessala, aos alunos, de acordo com a legislação da Educação de Jovens e Adultos, completar tanto o Ensino Fundamental (anos finais) como o Ensino Médio e receber a certificação.

Por oportuno, informa que os dois polos estão localizados em comunidades em processo de pacificação.

Análise processual

Quanto ao pedido de Credenciamento e Autorização, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente como segue:

- Requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação;
- Certidão de Constituição da Fundação Roberto Marinho;
- Escritura de Reforma do Estatuto da Fundação Roberto Marinho;
- · Alvará;
- · CNPJ;
- Instrumento particular de Comodato de uso de imóvel não residencial:
- Procuração e documentos do Procurador:

- Declaração que ateste a idoneidade financeira da instituição e de seus sócios;
- Plano de Curso e composição curricular;
- · Regimento Escolar registrado;
- Relação do Corpo Técnico-Administrativo com comprovada qualificação e experiência profissional;

Função	Nome	Habilitação
Diretor	Lucia Madeira Moraes	Pedagogia - Registro MEC nº 10653/70
Birctor	Eddid Madella Moraes	r caagogia registro MEO II 10000/10
Diretora Adjunta	Maria Elisa Salomão Mostardeiro	Pedagogia - Registro MEC nº 15503/73
Coordenadora Pedagógica	Sandra Moreira Portugal	Educação - Registro MEC nº 10608/86
Secretária	Juliana Lima de Souza	Pedagogia - Registro MEC 00073/04

- Justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo a demanda apresentada na região em que serão oferecidos os cursos;
- Organização curricular para os Cursos fundamentada nos princípios norteadores da Educação de Jovens e Adultos;
- · Regime de funcionamento dos cursos;
- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas dos cursos, com a devida comprovação de qualificação e experiência profissional. Todos eles possuem formação específica nas disciplinas que vão atuar;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- · Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;

Do Mérito

A Fundação Roberto Marinho se propõe a atuar como instrumento de inclusão social nas regiões sob risco no estado do Rio de Janeiro. Para tanto elaborou um projeto de natureza experimental que visa à oferta de cursos presenciais para a Educação de Jovens e Adultos, com forte apoio dos materiais e técnicas já utilizados nos programas desenvolvidos pela própria Fundação (Telecurso).

Dessa forma e considerando o artigo 81 da LDB, entendemos que estamos diante de um programa experimental em que uma instituição de indiscutível relevância social se propõe a realizar uma tarefa determinante para o desenvolvimento do Estado, oferecendo à aquelas comunidades os meios de inclusão de modo tal que os programas de geração de emprego e renda possam apresentar resultados efetivos.

O modelo ora apresentado pela Fundação Roberto Marinho encontra uma comparação interessante no programa realizado pela CBV (Confederação Brasileira de Vôlei) que resolveu implantar as chamadas "escolinhas de vôlei", que contribuem para o afastamento dos jovens das drogas.

Este é o caso do projeto proposto pela Fundação Roberto Marinho, que por suas características experimentais possibilita num breve futuro o estabelecimento de estratégias nas comunidades já mencionadas, em particular naquelas onde as UPPs estão presentes.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo em vista a análise de toda documentação acostada aos autos, sou de Parecer Favorável pelo enquadramento, com base no artigo 81 da Lei Federal nº 9.394/96, pelo credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da Unidade Escolar da Fundação Roberto Marinho, mantida pela Fundação Roberto Marinho, localizada na Rua Santa Alexandrina, nº 336, Rio Comprido, município do Rio de Janeiro, RJ, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, pela aprovação dos Planos de Curso, e pela autorização de funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental (para os anos finais) e Ensino Médio, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados nos pólos localizados na Rua Euclides da Rocha, nº 376, Ladeira dos Tabajaras, Copacabana e na Estrada dos Bandeirantes, nº 6.900, Jacarepaguá, ambos no Município do Rio de Janeiro, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

O prazo de 5 (cinco) anos é improrrogável e, caso a instituição deseje continuar com suas atividades educacionais nesse modelo, deverá formalizar processo próprio, em conformidade com a legislação vigente.

A supervisão da instituição caberá ao órgão fiscalizador, próprio do Sistema e, por se tratar de instituição credenciada pelo artigo 81 da Lei Federal nº 9.394/96, o órgão próprio do Sistema deverá enviar ao Conselho Estadual de Educação um relatório anual das atividades realizadas pela instituição.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2011. **Luiz Henrique Mansur Barbosa** – Vice-Presidente **Paulo Alcântara Gomes –** Relator

Antonio Rodrigues da Silva João Pessoa de Albuquerque – ad hoc José Carlos Mendes Martins Magno de Aguiar Maranhão Maria Luiza Guimarães Marques

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 2011.

> Paulo Alcântara Gomes Presidente